



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.098

DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Percira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador de veteranos, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação, no campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I – atleta na condição de goleiro com menos gols sofridos, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – atleta na condição de maior artilheiro, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Será considerado “goleiro com menos gols sofridos”, o atleta que possui no mínimo dez jogos durante todo o campeonato.

Art. 4º. Para a realização do pagamento financeiro das Premiações, referente ao artigo 3º, deverá ser apresentado CPF e RG de cada um dos atletas premiados, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do certame, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – O pagamento da premiação da equipe será feita na conta bancária do capitão da equipe do último jogo do campeonato, devendo ser apresentado CPF e RG deste, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

caracterização e comprovação dos vencedores do campeonato, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. As despesas para custeio das premiações correram por conta dos orçamentos vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

